Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.506, de 12/02/2015

ALTERA A LEI Nº 5.487, DE 09/01/2015

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.487, de 09/01/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam concedidos alvarás de funcionamento provisório de Ponto de táxi para Táxi Classic Ltda, sob CNPJ nº 15.572.941/0001-12, ocupando 02 (duas) vagas do Ponto nº 18, na Avenida dos Expedicionários, entre a Ruas Henrique Zugman e Otávio Tabalipa, vagas instituídas pela Lei nº 5.428, de 21/11/2014."

Art. 2° Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.487, de 09/01/2015, permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2015.

Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/02/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo